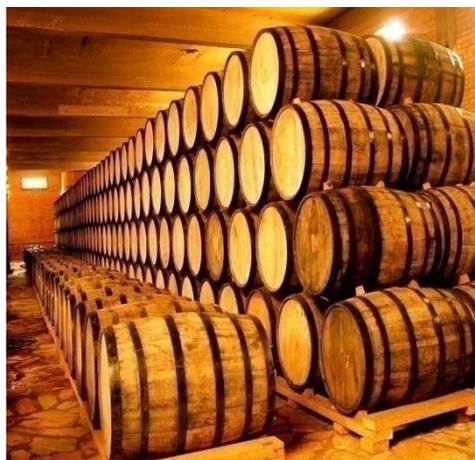


37^a Reunião da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Cachaça

Brasília, 25 de fevereiro de 2014

instituto brasileiro da cachaça



PAUTA DA REUNIÃO

Indicação Geográfica Cachaça

Indicação Geográfica Cachaça

Decreto nº 4.062, de 21 de dezembro de 2001

Art. 1º O nome "cachaça", vocábulo de origem e uso exclusivamente brasileiros, constitui indicação geográfica para os efeitos, no comércio internacional,.....

Art. 2º O nome geográfico "Brasil" constitui indicação geográfica para cachaça, para os efeitos da Lei no 9.279, de 14 de maio de 1996, e para os efeitos

Art. 3º As expressões protegidas "cachaça", "Brasil" e "cachaça do Brasil" somente poderão ser usadas para indicar o produto que atenda às regras gerais estabelecidas nas leis

§ 1º O uso das expressões protegidas "cachaça", "Brasil" e "cachaça do Brasil" é restrito aos produtores estabelecidos no País.

§ 2º O produtor de cachaça que, por qualquer meio, usar as expressões protegidas por este Decreto em desacordo com este artigo perderá o direito de usá-la em seus produtos e em quaisquer meios de divulgação.

Indicação Geográfica Cachaça

Decreto nº 4.062, de 21 de dezembro de 2001

Art. 4º A Câmara de Comércio Exterior aprovará o “**Regulamento de Uso**” das Indicações Geográficas previstas neste Decreto de acordo com critérios técnicos definidos pelos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Indicação Geográfica Cachaça

**Criado o Grupo de Trabalho da Indicação Geográfica da
Câmara Setorial do MAPA - 2009**

Composição:

MAPA – Marlos Vicensi e Beatriz Junqueira

INPI – Lucia Regina e Claudio Duppin

INMETRO – Fernando Goulart

MRE – Cauê Fanha

SEBRAE – Sylvia Casimiro e Hulda Giesbrecht

MDIC – Carlos Adriana e Carlos Oliveira

IBRAC – Carlos Lima, Vicente Bastos e Aguinaldo Lima

Indicação Geográfica Cachaça

Apoio de Consultorias

- Escritorio Advocacia Dannemann (Propriedade Industrial)
- Bhering Advogados
- Ajlima Consultoria (especializada e experiência IGs)

Indicação Geográfica Cachaça

Modelos & Inspirações

- Os Estudos da Universidade de Illinois, EUA (Apex)
Tequila / Champanhe / Café da Colômbia / Rum Caribenho
- Conselho Regulador da Tequila, CRT
- Instituto Brasileiro do Algodão – IBA
- Regulamentos e Estatutos das IGs estabelecidas no Brasil

Indicação Geográfica Cachaça

Aplicadas às Legislações Vigentes

- Decreto nº 4.062, de 21 de dezembro de 2001
- Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994.
- Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009.
- Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
- IN/MAPA nº 13, de 29 de junho de 2005
- Demais legislações pertinentes.....

Indicação Geográfica Cachaça

- **Regulamento de Uso da Indicação Geográfica - RU**

É o documento base que estabelece as regras, sanções, requisitos de conformidade, controle. Determina a criação do Conselho Regulador.

- **Requisitos de Avaliação de Conformidade – RAC**

Estabelecer os requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade, por meio do mecanismo de certificação, atendendo ao Regulamento de Uso

Indicação Geográfica Cachaça

- **Conselho Regulador da Cachaça – CRC**

Responsável pela gestão, registros, divulgação, promoção e proteção da Indicação Geográfica “Cachaça”

- **Regimento Interno do CRC**

Regulamenta o funcionamento do CRC

Indicação Geográfica Cachaça

O que vai possibilitar *Mundialmente*

- Identificar e notificar usos indevidos por fabricantes de outros países
- Identificar e notificar fraudes e pirataria
- Argumento de marketing e comercialização
- Permitir o reconhecimento imediato da IG nos países da Comunidade Européia
- Reconhecimento da IG em outros países

Indicação Geográfica Cachaça

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 46º - Para a elaboração de estudos de impacto regulatório, propostas de criação de fundos de apoio, de sistemas participativos de garantia e controle de políticas de fomento públicas e privadas, de modo a garantir a viabilização da inclusão de micro, pequenos e médios produtores no atendimento das normas previstas no Regulamento de Uso e Estatuto do Conselho Regulador-CRC, será criado Grupo de Trabalho por portaria do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento com os seguintes representantes;

- Um representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
- Um representante do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior – MDIC
- Um representante do Ministério de Relações Exteriores – MRE
- Um representante do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO
- Um representante do Instituto Nacional de Propriedade Industrial- INPI
- Um representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
- Dois representantes do Instituto Brasileiro da Cachaça - IBRAC

Parágrafo primeiro – O prazo de duração do Grupo de Trabalho será de **24 (vinte e quatro meses)** meses a contar a partir da data da aprovação oficial pela CAMEX – Câmara de Comércio Exterior do Regulamento de Uso da Indicação Geográfica Cachaça conforme previsto no artigo 4 do decreto 4.062, de 21 de dezembro de 2001,

Indicação Geográfica Cachaça

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 45º - A partir da data da aprovação oficial pela CAMEX – Câmara de Comercio Exterior do Regulamento de Uso da Indicação Geográfica Cachaça

.....
.....se
adequarem a regulamentação objeto do Regulamento de Uso da Indicação Geográfica Cachaça, conforme procedimentos instituídos pelo Conselho Regulador da Cachaça - CRC neste estatuto, e para tanto terão os seguinte prazos para certificação;

- a) **24 (vinte e quatro) meses para os estabelecimentos exportadores;**
- b) **48 (quarenta e oito) meses para os demais estabelecimentos.**

Indicação Geográfica Cachaça

Próximos passos

- Apresentação na Câmara Setorial - 25/02/14
- Encaminhar Ministro MAPA – Mar/14
- Encaminhar Ministro MDIC – Mar/14
- MAPA e MDIC avaliam Jurídico – Abr/14
- MAPA e MDIC enviam CAMEX – Mai/Jun/14
- CAMEX analisa, aprova e publica – Jun/Jul/14